



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PROPRIA

CONTRATO 029/2021-FMS

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PROPRIÁ, REPRESENTADO PELA SRA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA GM FARMA COMERCIAL LTDA - EPP, QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, FUNDAMENTADO NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021-FMS.**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PROPRIÁ, ESTADO DE SERGIPE, sediado à Rua Elmiro Costa, S/N, Bairro Fernandes, Propriá/SE, inscrito no CNPJ nº. 11.478.938/0001-38, representado neste ato, por sua Secretária Municipal, a Senhora **Mara Rubia do Nascimento Melo**, brasileira, maior, capaz, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **GM FARMA COMERCIAL LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.638.214/0001-41, com sede na Av. Coletora nº 215 – Conjunto Fernando Collor de Melo, – Nossa Senhora do Socorro/SE, neste ato representada pelo Sr. Francisco José Silva Lima, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 1.060.031 SSP/SE, CPF nº 585.219.765-34, doravante denominada contratada, tendo em vista o que consta no processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 10/2021-FMS**, têm, entre si, ajustado o presente contrato, que se regerá pelas normas das Leis nos 10.520/2002 e 8.666/93 e, também, pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Este contrato objetiva a **Aquisição de material permanente para suprir as necessidades de estruturação das Unidades Básicas de Saúde do município de Propriá – Atenção Primária em Saúde, através de Emenda Parlamentar aprovada através da proposta nº 11478.938000/1200-01, Portaria nº 962, de 24 de abril de 2020, do Fundo Nacional de Saúde, conforme disposições do edital do Pregão Eletrônico nº 10/2021-FMS e seu termo de referência.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO EDITAL**

O presente contrato vincula-se às determinações do Edital e da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 063/2020, e subsidiariamente à Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

Pelo fornecimento dos bens de que trata o objeto deste contrato, a Contratante pagará à Contratada o valor de **R\$ 51.656,00 (cinquenta e um mil seiscientos e cinquenta e seis reais)**.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA/ MODELO	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)



001020

ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PROPRIA

15	<b>ARMÁRIO VITRINE:</b> 2 PORTAS - CHAPA ARMÁRIO COM PORTA E 04 PRATELEIRAS EM VIDRO; LATERAL, FUNDO E TETO EM CHAPA DE AÇO; FECHADURA TIPO YALE; PÉS PROTEGIDOS POR PONTEIRAS PLÁSTICAS; ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ; DIMENSÕES APROXIMADAS: 1,65M ALTURA X 0,65M DE LARGURA X 0,40 M PROFUNDIDADE. PRODUTO JÁ COM VIDROS INSTALADOS.	UND	17	LIFY BRASIL	788,00	13.396,00
22	<b>MESA PARA ESCRITÓRIO:</b> TAMPO EM MDF, REVESTIMENTO MELAMINICO COM NO MÍNIMO 18 MM DE ESPESSURA E DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,20X0,60X0,73 (LXPXA) , COR BEGE, ACABAMENTO EM PVC, . ESTRUTURA EM AÇO COM PINTURA EPÓXI E MUNIDO DE 02 GAVETAS COM TRANCA E CHAVE.	UND	39	LIFY BRASIL	340,00	13.260,00
34	<b>OFTALMOSCÓPIO:</b> LÂMPADA DE XENON HALÓGENA 2.5V, SELEÇÃO DE 5 ABERTURAS, FILTRO LIVRE DE VERMELHO, LENTES DE -20 A +20 DIOPTRIAS, MARCADOR DE DIOPTRIAS ILUMINADO, CLIPE DE BOLSO E INTERRUPTOR LIGA/DESLIGA, CABO EM METAL PARA 2 PILHAS ALCALINAS AA, BORRACHA DE PROTEÇÃO LIVRE DE LÁTEX, A CABEÇA EM ABS RESISTENTE À IMPACTOS, ÓPTICA SELADA LIVRE DE	UND	10	MD	780,00	7.800,00

*André*

ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PROPRIA

	POEIRAS.					
38	<b>ESTETOSCÓPIO ADULTO:</b> MODELO SOM SIMPLES BASE E CORPO AUSCULTOR CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, DIAFRAGMA, TUBO EM Y, FLEXÍVEL SEM EMENDAS E CONEXÕES, HASTES METÁLICAS, OLIVAS (TERMOPLÁSTICO), COM BOA CONDUÇÃO ACÚSTICA, OLIVAS AUDITIVAS FLEXÍVEIS E FACILMENTE SUBSTITUÍVEIS. É IMPRESINDÍVEL QUE HAJA, DA MESMA MARCA, OLIVAS, MANGUEIRAS E HASTES DISPONÍVEIS PARA VENDA PARA O CASO DE NECESSIDADE DE SUBSTITUIÇÃO DAS PARTES, FUTURAMENTE.GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	UND	50	GTECH	17,00	850,00
39	<b>ESTETOSCÓPIO INFANTIL:</b> MODELO SOM SIMPLES BASE E CORPO AUSCULTOR CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, DIAFRAGMA, TUBO EM Y, FLEXÍVEL SEM EMENDAS E CONEXÕES, HASTES METÁLICAS, OLIVAS (TERMOPLÁSTICO), COM BOA CONDUÇÃO ACÚSTICA, OLIVAS AUDITIVAS FLEXÍVEIS E FACILMENTE SUBSTITUÍVEIS. É IMPRESINDÍVEL QUE HAJA, DA MESMA MARCA, OLIVAS, MANGUEIRAS E HASTES DISPONÍVEIS PARA VENDA PARA O CASO DE NECESSIDADE DE	UND	20	G TECH	17,00	340,00





001023

ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRÓPRIA

LARGURA: 500 MM E ALTURA ATÉ O TAMPO: 900 MM.						
<b>TOTAL(R\$):</b>						<b>51.656,00</b>

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias consecutivos da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF, e Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

A entrega das mercadorias deverá ser no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**, após a solicitação da Secretaria.

Havendo atraso, será procedido a título de inadimplência o pagamento de juros na razão de 1% (um por cento) ao mês.

Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o respectivo bem ser fornecido à Secretaria Contratante sem ônus adicionais.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:

O presente Contrato terá vigência a partir da sua assinatura até **31 de dezembro de 2021**.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

##### 5.1 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento a Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;
- f) O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente documento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

##### 5.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

*Assinatura*



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PROPRIA

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste documento, o objeto com avarias ou defeitos;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial, quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atestado da nota fiscal, inclusive o frete;
- g) Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custos necessários ao cumprimento do objeto.
- h) Indicar preposto para representá-la durante a execução do fornecimento.
- i) Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

**CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa prevista na cláusula terceira correrá por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento:

**U.O:** 28035 – Fundo Municipal de Saúde de Propria

**PROJ./ATIVIDADE:** 1050 – Aquisição de Equipamentos, Mobiliários e Veículos para a Secretaria Municipal de Saúde

**ELEMENTOS DE DESPESA:** 4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

**FR:** 1214

**CLÁUSULA SÉTIMA – DENÚNCIA E RESCISÃO**

O presente Contrato será rescindido:

- a) ordinariamente, por sua completa execução;
- b) excepcionalmente, por qualquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei nº. 8.666/93.

*Assinatura*



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PROPRIA

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O presente Contrato poderá ser denunciado por acordo entre as Partes, mediante notificação expressa e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes penalidades:

- I - Advertência;
- II - Multa na forma prevista no parágrafo primeiro;
- III - Suspensão por até 02 (dois) anos do direito de licitar e contratar com a Administração;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A multa será aplicada até o limite de 1/3 (um terço) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério da Administração municipal, a aplicação das demais sanções a que se refere esta Cláusula, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pela administração, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8666/93 ficará designado servidor nomeado em portaria específica, apensa a este documento contratual, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do contrato com as normas específicas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Propriá, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

*Assinado*



001026

ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PROPRIA

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

PROPRIÁ/SE, 24 de setembro de 2021.

*Mara Rúbia*

**MARA RÚBIA DO NASCIMENTO MELO**  
Secretária Municipal de Saúde  
CONTRATANTE

FRANCISCO JOSE  
SILVA  
LIMA:58521976534

Assinado de forma digital por  
FRANCISCO JOSE SILVA  
LIMA:58521976534  
Dados: 2021.09.24 15:26:42  
+03'00'

**GM FARMA COMERCIAL LTDA - EPP**  
Francisco José Silva Lima  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

*Francisco José Silva Lima*  
\_\_\_\_\_  
CPF: 036.420.695-00

*Francisco José Silva Lima*  
\_\_\_\_\_  
CPF: 029.629.985-50